

## Circular nº 6/2017|SG|DAAQ

<b>Data:</b>	10 de outubro de 2017
<b>Assunto:</b>	Lei n.º 133/2015, de 07/09 - Mecanismo para proteção das trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes
<b>Destinatários:</b>	Serviços e Organismos que concedam subsídios e/ou subvenções públicos.

### Enquadramento

A Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro, cria um mecanismo para proteção das trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes determina que as empresas que, nos dois anos anteriores à candidatura a subsídios ou subvenções públicos, tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes ficam impedidas de serem beneficiárias de subsídios e subvenções públicos.

### Aplicação

As entidades nacionais que procedam à análise de candidaturas a subsídios ou subvenções públicos ficam obrigadas a consultar a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) sobre a existência de condenação transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes relativamente a todas as entidades concorrentes.

O resultado dessa consulta, da qual se extrai uma certidão, deve ser apenso ao processo de análise de candidatura.

### Operacionalização

Os Serviços e Organismos devem adotar a metodologia que considerem mais adequadas para comunicar esta restrição, em sede de elaboração dos Avisos de Abertura das Candidaturas.

Após a realização do registo na área de autenticação, a certidão é obtida na hora, de forma muito simples, conforme indicado no manual em anexo. Tanto o registo como a obtenção das certidões são concretizados através da página: <https://certidoes.cite.gov.pt/PEF-Entidade/pt-PT/Account/LogOn?nav=RUwxlBjy>

A SECRETÁRIA-GERAL

ALEXANDRA CARVALHO